



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORIENTAÇÃO DEF N° 01/2010

Orienta e sugere sobre a Estrutura do Projeto Político Pedagógico  
e Regimento Escolar para as Unidades Educativas  
da Rede Municipal de Ensino do Município de  
Florianópolis -SC.

O DIRETOR de ENSINO FUNDAMENTAL da Secretaria  
Municipal de Educação no uso de suas atribuições,

**ORIENTA:**

**Artigo 1º:** A Diretoria de Ensino Fundamental propõe e sugere as orientações para a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, como seguem:

**Artigo 2º:** O Projeto Político Pedagógico poderá ter a seguinte estrutura:

1. A **INTRODUÇÃO** será a apresentação do Projeto com comentários sucintos sobre os objetivos de sua elaboração, as circunstâncias em que será elaborado, as idéias centrais e a relevância do mesmo para a Unidade Educativa.

2. Os **DIAGNÓSTICOS** que tratam do Contexto da escola poderão ter a seguinte distribuição: 2.1) Ambiente social, cultural e físico: diz respeito à comunidade em que a escola está inserida: características da população, costumes, lazer, grupos comunitários, lideranças comunitárias, associações, ONG's, clubes, igrejas, acesso a meios de comunicação, etc.; 2.2) localização física da escola: características do bairro, ruas, praças, espaços de lazer, equipamentos comunitários, instituições educativas próximas, meios de acesso, sistema de transporte, tipo de moradias, saneamento, serviços de saúde, comércio; 2.3) Situação socioeconômica e educacional da comunidade: ocupações principais, níveis de renda, condições de trabalho, acesso a bens de consumo, média do nível de escolaridade da população, crianças fora da escola, principais setores de atividade econômica, perfil profissional dos pais, acesso aos serviços de saúde e de assistência social, condições de habitação, etc.; 2.4) População atendida pela escola: nível de instrução dos familiares, qualificação profissional, hábitos alimentares e de higiene, lazer, etc.

3. A **Caracterização da escola** corresponde à identidade e poderá ter: 3.1) Histórico da escola: fundação, denominação, lideranças históricas, vínculos com egressos, participação na comunidade; 3.2) Situação física da escola: condições da edificação, croqui e/ou planta baixa com as dimensões, dependências, espaços para atividades pedagógicas e de lazer, biblioteca, estado de conservação, instalações hidráulicas e sanitárias, paisagismo, conforto ambiental (iluminação, ventilação, etc.); 3.3) adequação de salas de aula: salas adaptadas e/ou não, tipo e condições do quadro negro e/ou verde e/ou branco, total e condições do mobiliário da sala de aula; 3.4) Recursos humanos e materiais: quantitativos do corpo docente, discente, administrativo e

de apoio, vínculos funcionais, distribuição de funções e tarefas; nível de formação inicial e acesso à formação continuada (qualificação); 3.5) Características dos alunos: idade/série, panorama da condição social dos discentes, nível de aprendizado; 3.6) Condições de trabalho e estudo de professores na escola; 3.7) Condições de trabalho dos servidores da escola; 3.8) Recursos materiais disponíveis e sua adequação: móveis, equipamentos, material didático; 3.9) Gerenciamento de recursos materiais e financeiros: política adotada para o atendimento da demanda (projeção de vagas, metas de oferta de vagas).

4. Os Resultados educacionais devem contemplar: 4.1) Desempenho global da escola: avaliação do desempenho global da escola (índices alcançados em relação a outras escolas do município, estado e da federação), dados do censo escolar, medidas que estão sendo tomadas em relação aos problemas dentro da Unidade Educativa, relações institucionais e com a comunidade atendida;

5. A DEFINIÇÃO DAS BASES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO deverá integrar: 5.1) Diretrizes: A partir dos resultados do diagnóstico: a) definição dos compromissos gerais a serem assumidos pelo coletivo da escola; b) Concretização da Política Educacional do Sistema no âmbito da unidade escolar, tendo em vista o atendimento de suas características particulares, quanto a gestão (aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos); c) ação docente e atividades de apoio; 5.2) Fundamentos: 5.2.1) Concepções, conceitos e princípios que fundamentarão o trabalho da escola: conceito de educação, papel da educação, papel da escola pública, concepção de aprendizagem, concepção de avaliação, concepção de infância – criança, perfil do cidadão a ser formado, etc.; 5.2.2) Dispositivos legais: Dispositivos legais e normativos a serem considerados e o que eles determinam em relação à educação escolar; 5.3) Curriculo: 5.3.1) Concepção de currículo a ser trabalhada: habilidades gerais e específicas a atingir, base comum, definição da parte diversificada, da forma de composição curricular, dos eixos temáticos curriculares e sua distribuição no tempo, da orientação pedagógica a ser adotada, de parâmetros, critérios e formas de avaliação da aprendizagem, de critérios para elaboração, escolha e uso de material didático, de espaços pedagógicos interdisciplinares e temas transversais, aspectos ou áreas prioritárias no que diz respeito à aprendizagem.

6. O PLANO DE ATIVIDADES compreenderá:  
6.1) Prioridades: Considerar os problemas mais urgentes ou mais graves detectados no diagnóstico em relação ao contexto da escola, características da escola, resultados educacionais e convivência na escola; 6.2) Objetivos: Definir objetivos gerais e específicos em relação aos problemas, quanto ao contexto da escola, características da escola, resultados educacionais e convivência na escola; 6.3) Metas: Para cada objetivo específico, definir metas entendidas como desdobramentos dos objetivos, indicadoras dos resultados esperados em termos quantitativos/qualitativos para determinados prazos; 6.4) Previsão e provisão de recursos: Definir a necessidade de recursos para o alcance de objetivos/metas.

7. Para a IMPLEMENTAÇÃO se deverá ter: 7.1) Acompanhamento e assistência à execução: Prever o modo pelo qual a equipe gestora da escola acompanhará a execução do Plano, bem como o trabalho dos professores, apoiando-os nas dificuldades que surgirem, provendo os recursos necessários, etc.; 7.2) Avaliação: O projeto deve ser objeto de avaliação contínua a fim de permitir o atendimento de situações imprevistas, correção de desvios e ajustes das atividades propostas.

**Artigo 3º:** As Unidades Educativas, ao elaborar o Regimento Escolar, que deverá integrar o Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme as orientações que seguem.

**Artigo 4º:** O Regimento Escolar da unidade educativa é o documento normativo que formaliza e reconhece as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo, fundamentando as definições expressas no Projeto Político-Pedagógico, com base no cumprimento da legislação vigente, Constituição Federal, ECA, LDB e outras.

§ 1º: O Regimento Escolar deve ser construído com a participação efetiva de todos os segmentos da unidade educativa, observadas as seguintes peculiaridades:

I – as unidades educativas terão o processo de discussão, elaboração e/ou alteração do Regimento, coordenados pela equipe gestora, em consonância com a comunidade educativa e conformidade com os princípios emanados do Plano Plurianual da Prefeitura Municipal, do Plano Municipal de Educação, das normas do Sistema Municipal de Ensino, das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;

II – o documento Regimento Escolar deve ser elaborado com as formalidades de Títulos, Capítulos, Artigos, Incisos e alíneas, tantas quantas se fizerem necessárias, para que haja clareza na redação e no conteúdo do texto;

§ 2º: Cada unidade educativa deve ter um único Regimento onde esteja disciplinada sua organização estrutural e as modalidades de ensino, quando oferecidas.

§ 3º: As Bases Curriculares para o Ensino Fundamental e modalidades de educação oferecidas pela unidade educativa devem ser anexadas ao Regimento, acrescidas de Complementos Curriculares, quando existentes.

§ 4º: O Regimento Escolar da unidade educativa deve explicitar os seguintes CAPÍTULOS constitutivos, de acordo com as etapas e modalidades de educação oferecidas:

I - Identificação da mantenedora e da unidade educativa;

II - Fins e Objetivos da unidade educativa;

III - Organização da Educação Básica;

IV - Organização do currículo;

V - Gestão da unidade educativa;

VI - Princípios de convivência;

VII - Avaliação;

VIII - Matrículas e transferências;

IX - Disposições gerais.

§ 5º: Os itens acima podem ser distribuídos conforme as sugestões que seguem: 5.1) Direitos e deveres: do corpo docente, discente e dos servidores da escola; 5.2) Gestão da escola: forma de provimento da direção, estilo de gestão, colegiado de escola; associação de pais e professores, grêmio escolar; 5.3) Funcionamento da biblioteca e da Sala Informatizada: total do acervo bibliográfico por itens e classe bibliográfica e da Sala informatizada quantidade de equipamentos, estatística de uso mensal e anual dos equipamentos, tipo de atividade(s) desenvolvida(s) no ambiente; 5.3.1) Funcionamento da secretaria; 5.3.2) Sistema de coleta e registro de dados pela equipe pedagógica; 5.3.3) Organização da escola e do ensino: estatuto, planos e projetos existentes, distribuição e ocupação do tempo e dos espaços pedagógicos, constituição de turmas, número de turmas, períodos ou turnos de funcionamento, organização em séries ou ciclos, existência de classes de aceleração, sistema de recuperação, distribuição do tempo

escolar, condições de atendimento a portadores de necessidades especiais, condições de atendimento para alunos em distorção de idade/série; 5.3.4) Relações entre a escola e a comunidade: formas de participação da comunidade educativa (pais, autoridades locais, associações de moradores, clubes de mães), parcerias com entidades, órgãos públicos e empresas, parcerias com organizações da sociedade civil, relacionamento e integração com outras escolas, utilização dos espaços da escola pela comunidade, trabalho voluntário, relacionamento escola-família (APP), participação dos alunos (Grêmio), relações da escola com o órgão gestor da educação (Secretaria Municipal de Educação); 5.3.5) Curriculo: Verificar como a escola cumpre o atendimento à base nacional comum e a parte diversificada, forma de composição da matriz curricular, definição de conteúdos curriculares, interdisciplinaridade (integração de disciplinas e da tecnologia) e transversalidade (definição de temas transversais), distribuição do tempo pelos componentes curriculares, orientação didática adotada, atividades didáticas integradas, adequação dos materiais da biblioteca ao currículo, materiais didáticos adotados: escolha e adequação, parâmetros de avaliação adotados, instrumentos de avaliação; 5.3.6) Desempenho escolar dos alunos: aprovação, reprovação e evasão, relação entre idade e série, medidas tomadas para a melhoria do desempenho dos alunos; 5.3.7) Convivência na escola: Relações interpessoais na escola, formas de tratamento de questões de violência externa, interna, indisciplina.

**Artigo 5º:** As reuniões necessárias para discussão do andamento do projeto se realizarão durante as horas/atividades de cada professor (série/área) ou grupo de professores, excluídas as datas específicas para o programa de Formação Continuada.

**Artigo 6º:** Podem ser previstos momentos de avaliação (semestral, anual, bianual) com participação de toda a comunidade escolar, sob administração da Direção de Escola.

**Artigo 7º:** Cabe à Equipe Pedagógica e Direção de Escola elaborarem o cronograma das reuniões para elaboração do PPP, instrumentalizando os grupos e os orientando para elaboração do Projeto Político Pedagógico.

**Artigo 8º:** O Projeto Político Pedagógico será aprovado pelo Colegiado da Escola e em Assembléia convocada para esta finalidade.

**Artigo 9º:** A Ata de aprovação e o Projeto Político Pedagógico serão entregues, atendidas todas as indicações desta resolução, até a data limite de 1º de outubro, ou no dia útil imediatamente posterior quando esta data incorrer em sábado, domingo e/ou feriado, de cada ano para homologação da DEF.

**Artigo 10º:** A homologação pela DEF ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo de entrega pela Unidade Educativa.

**Artigo 11º:** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela DEF da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 12º:** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 13º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de Abril de 2010.